

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIV – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

PUBLICAÇÕES

DO

PODER EXECUTIVO

BOM JESUS - PB

NOVEMBRO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



DECRETO Nº 10/2019

Decreta PROIBIDO o uso dos veículos destinados ao transporte de alunos (ônibus escolar) para finalidades não afins e adota outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Jesus estado da Paraíba Roberto Bandeira de Melo Barbosa, usando das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Considerando as recomendações do Ministério Público estadual, advertindo quanto à finalidade do uso dos ônibus escolares para o transporte diferente do estabelecido na Resolução CD 45 de 20 de novembro de 2013;

Considerando que a frota de ônibus do município já está bastante envelhecida e que temos tido constantes problemas por quebra dos veículos utilizados no transporte dos estudantes;

Considerando ainda que cabe ao gestor primar pelos princípios do zelo e da economicidade do erário público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a utilização de todos os veículos utilizados no transportes de alunos do município e estado para outra finalidade (particulares, transporte de pessoas para missas, cultos, velórios, jogos de futebol -não organizados pelas secretárias de educação do estado e município- e etc.) que não seja o referido transporte de estudantes;

Art. 2º - Determina que o referido transporte só poderá ser utilizado em outra função que não seja o transporte de alunos, apenas, em casos que a vida de alguém esteja relacionada com esta utilização, ou casos em que seja necessidade da municipalidade e que não esteja sendo utilizados em horários de funcionamento do ano letivo pelos estudantes;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 01 de novembro de 2019.


Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



DECRETO Nº 11/2019

Decreta situação calamidade pública no município de Bom Jesus – PB por falta de água e adota outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Jesus estado da Paraíba Roberto Bandeira de Melo Barbosa, usando das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Considerando que mesmo tendo ocorrido índice considerado relativo de chuvas para a plantação em nosso município não houve acúmulo suficiente de água em nossos reservatórios para sanar as necessidades da população rural e da criação de animais;

Considerando que nos últimos meses do ano é o período sertanejo em que mais se utiliza água devido as altas temperaturas e diminuição da umidade do ar, que os pequenos reservatórios evaporam praticamente toda a água;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural e, que, o governador do estado da Paraíba já decretou estado de emergência em 177 municípios, incluindo Bom Jesus – PB,

DECRETA:

Art. 1º - Estado de calamidade pública e extrema emergência no município de Bom Jesus - PB pela falta de água por 90 dias;

Art. 2º - Determina que toda a população do município cuide pelo racionamento de água e que seja adotada todas as medidas que visem economizar água no território municipal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 01 de novembro de 2019.


Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Municipal

